

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/16

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de estudantes de escolas municipais e estaduais do município e de grupos da 3ª idade das entidades do município para a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, visando o atendimento do Programa "Câmara do Futuro" e "Câmara Melhor Idade".

PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº **567/16**, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, **tipo MENOR PREÇO**, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de maio de 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

a) Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

b) A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

d) Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ESCLARECIMENTOS

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (a) subscritor (a) do edital nos endereços:

- **Postal e Protocolo:** Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13450-901.
- **Eletrônico:** compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br

licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br

- Fac-símile: (19) 3459-8900.

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) subscritor (a) do edital.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Recibo de Edital pela Internet;
- Anexo 2 - Termo de Referência;
- Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo 4 - Modelo de Comprovação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo 7 - Ficha Cadastral;
- Anexo 8 - Modelo de Credenciamento do Representante;
- Anexo 9 - Minuta do Contrato;
- Anexo 10 - Cronograma e Itinerários.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.5. Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.6. Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (**modelo no anexo 8 deste edital**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1.**

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

3.1.1.4. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, fi-

cará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço**.

3.1.1.5. Apresentar a Ficha Cadastral (modelo Anexo 7 deste edital).

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 5 deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 6 deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.2. O credenciamento terá início às 13 horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

3.2.1. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

<p>Câmara Municipal de Sta.Bárbara d'Oeste Pregão (Presencial) nº 02/16 Envelope nº 1 – Proposta (Razão Social da Empresa)</p>	<p>Câmara Municipal de Sta.Bárbara d'Oeste Pregão (Presencial) nº 02/16 Envelope nº 2 – Habilitação (Razão Social da Empresa)</p>
---	--

4.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.3. Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, esta deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao (a) Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1. Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

5.1.2. Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

5.1.3. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.1.4. Preços, cotados conforme modelo de **Proposta de Preços – Anexo 3** deste edital;

5.1.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Ocorrendo eventual discordância entre o preço expresso ou em algarismo, prevalecerá o primeiro.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) pregoeiro (a).

5.5. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não

sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

5.9. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta)** dias.

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira:

6.1.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

6.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.” não precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.3. Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de serviços similares aos do objeto licitado, em qualquer quantidade.

6.1.4. Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade;

6.1.5. Documentação Complementar:

6.1.5.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (**modelo no Anexo 4**);

6.1.5.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

6.1.5.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a), ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias anteriores à data de sua apresentação.

7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que cuja validade seja conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para a habilitação desta, e vice-versa.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em **24 (vinte e quatro) horas**.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) subscritor (a) deste Edital e **protocolada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

8.1.2. Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.

8.3. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelos licitantes os seguintes:

9.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo 5 do Edital**);

9.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 6 do Edital**);

9.1.3. Credenciamento do Representante (**Anexo 8 do Edital**);

9.1.4. Envelope nº 1 - Proposta de Preços;

9.1.5. Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

9.2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens 9.1.1. e 9.1.2, poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3. O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e con-

dições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5. O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.5.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o **menor preço**.

9.6. O (a) Pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, **3 (três)** propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as **02 (duas)** propostas imediatamente superiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante classificado que apresentou a proposta com o maior valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará o licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

9.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, seja da primeira colocada ou de qualquer outra licitante melhor classificada, havendo a possibilidade de disputa por todas as colocações para fins classificatórios.

9.7.2. Em princípio, entre os lances, será observada a **redução mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

9.7.3. No decurso da sessão pública, a critério do (a) pregoeiro (a), com motivação lavrada em ata, será possível a alteração da redução mínima, para mais ou para menos, bem como a aceitação de lances inferiores à redução mínima prefixada.

9.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.

9.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

9.11.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

9.11.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.11.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.6. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, con-

forme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

9.17. A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

9.17.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao (a) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances.

9.18. Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.19. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

9.19.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.20. O resultado final do Pregão será divulgado no jornal “Diário de Santa Bárbara d’Oeste”, no Diário Oficial do Estado e na Internet (www.camarasantabarbara.sp.gov.br - licitação).

9.21. Para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.22. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

9.23. Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação dos demais proponentes classificados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **10 (dez) dias** corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

9.24. Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do menor preço.

9.25. Da sessão lavrar-se-á **ata circunstanciada**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo **de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo (a) Pregoeiro(a), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

10.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e poderá homologar o procedimento licitatório.

10.1.3.1. Caso constatada **irregularidade** nos atos impugnados, o Presidente da Casa os **invalidará** e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

10.1.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

11.3. Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1.** deste instrumento.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

12.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

res, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo **valor total estimado é de R\$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais)**, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a Contratada para consecução de seu objeto.

15.2. Homologada a licitação, o proponente vencedor será convocado (na forma do **item 9.19**), por escrito, **para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara Municipal**, na forma da minuta apresentada no **Anexo 9**, adaptado à proposta vencedora.

15.3. O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

15.4. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

15.4.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.4.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

15.4.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.4.4. Desatender às determinações do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

15.4.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

15.4.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância às especificações, e demais exigências estabelecidas nos **Anexos 2 e 3** deste instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

17.2. Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

17.3. O (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4. A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

17.6. A licitante adjudicatária fica obrigada a:

17.6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

17.6.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

17.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.6.4. Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

17.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.8. Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

17.13. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de abril 2016.

Paulo César Aoyagui

Subscritor do edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio

Sueli de Fátima Dellagràcia Margato

Pregoeira

Fernando Campos

Setor Requerente – Diretoria de Comunicação e Cerimonial

ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br ou licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br)

PROCESSO: 567/16

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasantabarbara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelo e-mail: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br ou licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de estudantes de escolas municipais e estaduais do município e de grupos da 3ª idade das entidades do município para a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, visando o atendimento do Programa "Câmara do Futuro" e "Câmara Melhor Idade", conforme Cronograma e Itinerários em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os horários e os locais de saída das escolas e entidades, dentre outras informações correlatas, constam no **Anexo 10 – Cronograma e Itinerários**;

2.2. Os veículos a serem utilizados deverão ter **no máximo 15 anos de uso**, ser do **tipo rodoviário** com capacidade para o transporte de, **no mínimo, 46 (quarenta e seis) pessoas sentadas** em bancos do tipo **soft reclinável**;

2.3. Os veículos deverão, durante a realização dos projetos, permanecer na Câmara esperando os participantes, uma vez que muitos deixam pertences dentro dos ônibus;

2.4. O número de viagens semanais será de 2 (duas) a 3 (três), e o total das viagens será de aproximadamente 42 viagens (42 idas e 42 voltas), equivalentes à cerca de 330 Km (trezentos e trinta quilômetros) de percurso (165 km ida e 165 km volta);

2.5. O número de viagens semanais poderá variar de acordo com a quantidade de alunos. O Setor de Cerimonial comunicará à licitante vencedora com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, se em decorrência do número insignificante de alunos não houver a necessidade de utilização do(s) veículo(s) da licitante vencedora;

2.6. A licitante vencedora se obriga a prestar os serviços de acordo com a sua proposta apresentada na licitação, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Câmara Municipal;

2.7. Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Setor de Cerimonial, por meio da Diretoria Legislativa, através de ofício;

2.8. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem sendo executados em desacordo com as especificações deste edital;

2.9. O transporte objeto desta licitação deverá ser executado mediante solicitação do Setor de Cerimonial, cujo início efetivo está previsto para **o mês de maio de 2016**;

2.10. O contrato vigorará até **31 de dezembro de 2016**.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao **mês vencido**¹ e desde que o serviço prestado tenha sido atestado como regular pela **CONTRATANTE**.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Diretoria de Comunicação e Cerimonial, que promoverá a fiscalização da sua execução, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente.

¹ Considera-se **mês vencido** a contagem até o último dia do mês (seja 28, 29, 30 ou 31).

ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº 02/16

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 2 do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

O preço está com todos os tributos incidentes incluídos no mesmo.

<i>Quantid. Estimada</i>	<i>Unidade</i>	<i>Especificação</i>	<i>R\$ Unit.</i>	<i>R\$ Total</i>
42	Viagem Completa*	Transporte de estudantes de escolas municipais e estaduais do município e de grupos da 3ª idade das entidades do município para a Câmara Municipal (ida e volta).		
*Entende-se por viagem completa um trajeto composto por <u>percurso de ida mais percurso de volta.</u>				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ (.....)

Cidade,..... de de 2016.

[Assinatura do Representante legalmente constituído]

Nome da Empresa:

Nome do Representante:

RG:

Cargo/ Função:

ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **Pregão Presencial nº 02/16**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº
....., interessada em participar da licitação em referência,
DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº
8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2016.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial nº 02/16**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº
....., interessada em participar da licitação em referência,
DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante (nome da
empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o
que a desabone para participar do certame licitação em referência.

....., de de 2016.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Pregão Presencial nº 02/16**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa (razão social), CNPJ nº, **É** (assinalar a opção correspondente):

- Microempresa (ME)** ou
 Empresa de Pequeno Porte (EPP),

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei.

Outrossim, **DECLARO** que **não existe qualquer impedimento** entre os previstos nos incisos I a XI do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

..... de de 2016.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
FICHA CADASTRAL

Dados cadastrais da empresa	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	() ME () EPP () LTDA
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Dados da conta bancária para o pagamento	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.

ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **Pregão Presencial nº 02/16**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº
....., CREDENCIA o Sr..... , RG nº
....., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em
referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar,
interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intima-
ções e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em
questão.

....., de de 2016.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO 9 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA
TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, DE ESTUDANTES E DE GRUPOS DA 3ª IDADE, ATÉ A CÂMARA MUNICIPAL E RETORNO ÀS ESCOLAS E ÀS ENTIDADES.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Edison Carlos Bortolucci Júnior**, RG nº 22.325.128-8, CPF nº 177.700.148-08.

CONTRATADA:, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 02/16, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 567/16, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de transporte de estudantes de escolas municipais e estaduais do município para a **CONTRATANTE**, visando o atendimento do Programa “Câmara do Futuro”, conforme sua proposta oferecida à mencionada licitação e do respectivo edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial n.º 02/16 e seus anexos;

1.2.2. Proposta de de.....de, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3. Ata da sessão do Pregão Presencial n.º 02/16.

CLÁUSULA 2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os horários e os locais de saída das escolas e das entidades, tendo como previsão de retorno o tempo estimado de **3 (três) horas** após o desembarque na sede da **CONTRATANTE**, constam do **Anexo 10 – Cronograma e Itinerários**, que faz parte integrante deste;

2.2. Os veículos a serem utilizados deverão ter **no máximo 15 anos de uso**, ser do **tipo rodoviário** e possuir capacidade para o transporte de, no mínimo, **46 (quarenta e seis) pessoas sentadas** em bancos do tipo **soft reclinável**;

2.3. Os veículos deverão, durante a realização dos projetos, permanecer na Câmara esperando os participantes, uma vez que muitos deixam pertences dentro dos ônibus;

2.3. Os motoristas condutores dos veículos deverão comprovar curso específico para transporte escolar;

2.4. O número total estimado será de **42 viagens completas**;

2.4.1. Entende-se por **viagem completa** um trajeto composto por per curso de ida mais percurso de volta;

2.4.2. O número de viagens semanais será de 2 (duas) a 3 (três), e o total das viagens será de aproximadamente 42 viagens (42 idas e 42 voltas), equivalentes à cerca de 330 Km (trezentos e trinta quilômetros) de percurso (165 km ida e 165 km volta);

2.5. O número de viagens semanais poderá variar de acordo com a quantidade de pessoas. O Setor de Cerimonial da **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, se em decorrência do número insignificante de alunos não houver a necessidade de utilização do(s) veículo(s) da contratada;

2.6. O transporte objeto desta licitação deverá ser executado mediante solicitação do Setor de Cerimonial, cujo início efetivo está previsto para **o mês de maio de 2016**;

2.7. A contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com a sua proposta apresentada na licitação, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Câmara Municipal;

2.8. Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Setor de Cerimonial, por meio da Diretoria Legislativa, através de ofício;

2.9. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem sendo executados em desacordo com as especificações deste contrato e partes integrantes;

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo e irrevogável de R\$..... (.....), por **viagem completa**.

3.2. No preço estão inclusas todas as despesas com impostos, fretes e outras que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

3.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar o documento fiscal referente ao mês vencido no prazo de 05 (cinco) dias a contar do término daquele.

3.3.1. Considera-se “mês vencido” o período que vai do dia 01 ao dia 28-31 do mês no qual houve a efetiva prestação dos serviços objeto do presente contrato.

3.3.2. Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.3.3. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo para pagamento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.4. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** em até **10 (dez) dias úteis a contar da liquidação** (art. 63 da Lei Federal nº 4320/1964) do documento fiscal referente ao mês vencido, através de conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.4.1. A liquidação deverá ocorrer em até **01 (um) dia útil** após o recebimento do documento fiscal.

3.4.2. Caso **não** ocorra a liquidação devido a inexecução, execução parcial ou vício no ajuste, a **CONTRATADA** será comunicada para que proceda às medidas corretivas cabíveis e o prazo de pagamento ficará suspenso até que ocorra a devida regularização.

3.5. Juntamente com o documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá apresentar prova de regularidade perante a Previdência Social - INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor do débito será acrescido

de multa moratória de **2% (dois por cento)**, além de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, calculados *“pro-rata-tempore”*.

CLÁUSULA 4 – DO VALOR E DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. O valor total do contrato é estimado em R\$
(.....).

4.2. Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

a) advertência;

b) multa(s);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

6.1.1. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de **0,2% (dois décimos de por cento)**, para o período de até **10 (dez) dias**; e de **0,4% (quatro décimos de por cento)** para o período contado a partir do **11º (décimo primeiro) dia**;

b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação, podendo a Câmara cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

6.3. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério do

mesmo, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

6.4. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

6.5. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

6.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

7.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

7.1.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela **Diretoria de Comunicação e Cerimonial** ou por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim.

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de acordo com a sua proposta apresentada na licitação, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da **CONTRATANTE**.

9.1.2. Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Setor de Cerimonial, por meio da Diretoria Legislativa, através de ofício.

9.1.3. Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

9.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara, devendo apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

9.1.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.1.7. Manter a Câmara sempre informada quanto às mudanças de endereço, telefone, e-mail e fax, para que não haja falha de comunicação.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

9.2.2. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem sendo executados em desacordo com as especificações contidas no edital da licitação que deu origem ao presente contrato.

9.2.3. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

9.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.5. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

Edison Carlos Bortolucci Júnior
Presidente

.....
CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO 10 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

CRONOGRAMA E ITINERÁRIOS*

 <h2 align="center">Câmara do Futuro 2016</h2>							
R.O.	Data	Período	Escola / Endereço	Distância Aproximada	Responsável / Contato	Alunos / Anos	Qtd. de veículos
1ª	abril	Manhã	José Gabriel de Oliveira Avenida de Cillo, 67 Centro	Ida e volta: 7 Km	Juliana 3463-6815 / 3455-2103	80 8ºEF e 9ºEF	2 ônibus
2ª	abril	Tarde	Ulisses de Oliveira Valente Rua Graça Martins, 222 Centro	Ida e volta: 5 Km	Cristina 3463-7317 / 3455-1847	80 9ºEF e 1ºEM	2 ônibus
3ª	abril	Manhã	Comendador Américo Emílio Romi Praça Dona Carolina, 11 Jd. Panambi	Ida e volta: 2 Km	Fátima 3463-6117 / 3455-5092	80 9ºEF e 1ºEM	2 ônibus
4ª	abril	Manhã	Dirceu Dias Carneiro Rua Guaianazes, 1504 Santa Rita de Cássia	Ida e volta: 15 Km	Emilyn 3463-7289 / 3455-5091	80 8ºEF e 9ºEF	2 ônibus
5ª	maio	Manhã	Benedicta Aranha de Oliveira Lino Rua General Orlando Geisel, 315 31 de Março	Ida e volta: 9 Km	Neuci 3463-6425 / 3455-1848	80 8ºEF e 9ºEF	2 ônibus
			Maria Guilhermina Lopes	Ida e volta: 5			

6ª	maio	Manhã	Fagundes Rua Carlos Chagas, 253 Vila Linópolis	Km	Terezinha 3463-7117 / 3455-2708	80 8ºEF e 9ºEF	2 ônibus
7ª	maio		EE Coronel Luiz Alves Rua Padre Anchieta, 173 Siqueira Campos	Ida e volta: 4 Km	Maria Cristina Co- volan 3463-7015/ 3458- 4853	80 8ºEF e 9ºEF	2 ônibus
8ª	junho		EE Prof. Jorge Calil Assad Salum Rua Alberto Novaes, 240 Residencial Furlan	Ida e volta: 4,5 Km	Elisabete Maronês 3463-6250/ 3455- 1223	80 8ºEF e 9ºEF	2 ônibus
9ª	junho		EE Profª. Gemma Vasconce- los Camargo Capello	Ida e volta: 13 Km		80 8ºEF e 9ºEF	2 ônibus
10ª	junho		EE Profª. Irene de Assis Saes	Ida e volta: 16 Km		80 8ºEF e 9ºEF	2 ônibus
11ª	junho		EE Profª Maria de Lourdes Maia Frota	Ida e volta: 11 Km		80 8ºEF e 9ºEF	2 ônibus
12ª	julho		EE Profª Darci Aparecida Materazzo	Ida e volta: 18 Km		80 8ºEF e 9ºEF	2 ônibus
13ª	julho		EE Profª Luzia Baruque Kir- che	Ida e volta: 10 Km		80 8ºEF e 9ºEF	2 ônibus
TOTAL				124,5		1120	28

Câmara da Melhor Idade 2016

R.O.	Data	Período	Grupo / Endereço	Distância Aproximada	Responsável / Contato	Mem bros	Grupo
v	abril	tarde	Estrela D´alva Rua Pedro Álvares Cabral, 356 Santa Terezinha + Vida Nova Rua Pedro Álvares Cabral, 356 Santa Terezinha	Ida e volta: 4 Km	Presidente: Maria helena 3626-6933/997796240 Assist. Social: Lourdes 3454-3635 + Presidente: Valdir piove- zan 3463-6079	46 + 46	2 Ônibus
v	abril	tarde	Girassol Centro Comunitário – 31 de Março Av. Brigadeiro Edurardo Gomes, 95 SBO + Renascer Centro Comunitário – 31 de Março Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 95	Ida e volta: 8 Km	Assist. Social: Jaqueline 3455-7050 Coordenadora Jéssica + Presidente: Matilde Assist. Social: Jaqueline 3455-7050	20 + 26	1 Ônibus
v	abril	tarde	Arco – Íris Centro Social Urbano Av: De cillos, 650 Vila Sartori	Ida e volta: 6 Km	Presidente: José gomes Assist. Social: Terê 3454-7945/3455-6969	46	1 ônibus
v	abril	tarde	Sol Centro Social Urbano	Ida e volta: 6 Km	Presidente: Nair Assist. Social: Terê	46	1 ônibus

			Av: De cillos, 650 Vila Sartori		3454-7945/3455-6969		
v	maio	tarde	Lua Nova Rua Antonio T. Miranda, 543 – Jardim Santa Rita – SBO	Ida e volta: 15,6 Km	Presidente: Dirce Caeta- no da Silva 3455-7244 Assist. Social: TALITA 3455-2542	46	1 ônibus
V	maio	tarde	Reviver Rua Jorge Juventino de Aguiar, 75 – Conj. Roberto Romano - SBO + Estrela da Manhã Rua Coronel Hélio Caldas, 132 – Cruzeiro do Sul - SBO	Ida e volta: 36Km	Assist. Social: Luciana/ Erica/ 3455-3413 / 3455 -2511 Coord. Luci + Ass.: Ana Lúcia	30 + 12	1 ônibus
V	maio	tarde	Beija – Flor Centro Comunitário do Jardim Europa Rua Portugal, 740 Jd. Europa - sbo	Ida e volta: 24 Km	Presidente: Maria Vilma 3473-0788 Assist. Social: Sonia Ma- ria 3473-4054	46	1 ônibus
v	maio	tarde	Alegria de Viver Rua Goiânia, 585 Cidade Nova - sbo + Esperança Rua Goiânia, 585 Cidade Nova	Ida e volta: 24 Km	Assist. Social: Adelianna 3457-6997/ 3473 3937 + Adeliana 3457-6997	23 + 25	1 ônibus
v	junho	tarde	Viva a Vida Centro Comunitário São Fernando Rua Jade, 50 São Fernando - sbo	Ida e volta: 24 Km	Assist. Social: Cleide 3457-1796/3457 5628 +	30 + 16	1 ônibus

			+ Felicidade Rua Argeu Egídio dos Santos, 100 Planalto do Sol II - SBO				
v	junho	tarde	Primavera Centro Comunitário do Mollon Rua do César, 1020 Mollon - sbo + Gaivota Amobam – Rua Atílio Ba- garolo,54 Mollon IV - sbo	Ida e volta: 24Km	Assist. Social: Stella 3458-5988 + Ass.: Silvia 3457 2406	28 + 18	1 ônibus
v	junho		Raio de Luz Rua: Dos Antúrios, 96 - Lions - Jardim Dulce - SBO	Ida e volta: 5 Km	Assis. Social: Terê 997613645	46	1 ônibus
V	junho	tarde	Águia Rua Antonio T. Miranda, 543 – Jardim Santa Rita - SBO	Ida e volta: 15 Km	Presidente: Lourdes Al- ves Assist. Social: Talita 3455-2542	46	1 ônibus
v	junho	tarde	Amor Perfeito Amev – Rua do Amor, 685 – Vista Alegre - sbo.	Ida e volta 14 km	Assis. Social: Talita/ Clea 3455-1208	27	1 ônibus
			Asilo Rua General Osório, 266 – Centro - SBO		Claudia 997358700	15	
TOTAL				205,6		638	14

- * O cronograma acima está sujeito a alterações de acordo com as necessidades das escolas e das entidades.
- * Em relação às entidades será agendada a participação de mais de 1 entidade por vez, sendo assim o mesmo ônibus poderá passar por 2 entidades.
- * O horário previsto para as sessões matutinas é das 8h00 às 11h30 e as sessões nas sessões vespertinas das 13h00 as 16h30.

Marcos Nazato
- Chefe de Cerimonial –

Fernando Campos
- Diretor de Comunicação e Cerimonial-